

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2022

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR “AMADO BATISTA” E BANDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTEMPLANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E HOUSE MIX, CAMARINS, UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA, BARRICADAS E GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, SANITÁRIOS PORTÁTEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA CONFORME RIDER TÉCNICO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data:16/12/2022

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data:16/12/2022

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada objetivando a contratação de empresa especializada em eventos para a realização do show nacional com o cantor “Amado Batista” e banda, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2022, contemplando prestação de serviço com montagem e desmontagem de sonorização e iluminação cenográfica, locação de palco coberto e house mix, camarins, unidades geradoras de energia, barricadas e grades de contenção de público, sanitários portáteis e demais equipamentos e estrutura mínima requerida conforme rider técnico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Lote	Qtde	Unid	Descrição
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR “AMADO BATISTA” e banda, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2022, contemplando prestação de serviço com montagem e desmontagem de sonorização e iluminação cenográfica, locação de palco coberto e house mix, camarins, unidades geradoras de energia, barricadas e grades de contenção de público, sanitários portáteis e demais equipamentos e estrutura mínima requerida conforme rider técnico do artista, contemplando: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA: 01 (um) Serviço de sonorização e iluminação cenográfica com montagem e desmontagem de todo equipamento e demais detalhes conforme rider técnico do artista, incluindo passagem de som da banda, e das outras 03 (três) bandas/atrações de abertura locais que se apresentarão antes do show no mesmo palco.

		PALCO COBERTO: Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) palco coberto, medindo 14m de largura por 10m de profundidade e 7m de pé direito, sendo o piso montado com altura de 2m em relação ao chão, com guarda corpo nas laterais, escada, área de serviço lateral, contemplando também 02 (duas) torres de PA de mesma altura nas laterais, estrutura de <i>house mix</i> completa e demais detalhes conforme rider técnico do artista. <u>Observação: Considerar no orçamento que apenas essa estrutura de palco (cobertura, fechamentos, praticáveis e tenda para house mix) precisará ficar montada e ter toda documentação até o dia 1º de janeiro de 2023, pois será usada para o show do réveillon, porém a cobertura precisará ser baixada após o show do dia 21/12 e novamente erguida para o réveillon no dia 31/12.</u> CAMARINS CLIMATIZADOS COM SANITÁRIO PORTÁTIL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de 03 (três) camarins com medida 5X5m em módulos TS – octanorme e chapas plásticas de TS ou madeira tipo Eucatex com superfície lisa na cor branca, assoalho em madeira, forração em carpete, foro, porta com fechadura e chave, aparelho de ar condicionado, sanitário portátil com pia, sofá 3 lugares em cada um deles, demais poltronas e mesas, lâmpada apropriada e tomada devidamente instaladas. Serão montados em piso irregular e deverão conter cobertura que contemple também área extra para circulação de pessoas, armazenamento de materiais e passagem até o palco distante cerca de 10m. GRUPOS GERADORES DE ENERGIA: Serviço de locação de 02 (dois) grupos geradores de energia de 260Kva cada, sendo 01 (um) para trabalho em regime full time e 01 (um) em regime stand by, ambos móveis, montados em container silenciado, tensão 380V, frequência 60Hz, automáticos, com caixa de passagem, 100 metros de cabo, com combustível, demais equipamentos e cabos necessários (Disponíveis funcionando desde o início da passagem de som até o final do show). BARRICADAS E GRADES: 50m (cinquenta metros) lineares de serviço de locação de grades tipo barricada para isolamento de público, peça modular medindo 1,20X1m (alturaXlargura), em ângulo de 90 graus, com travas de encaixe, em aço ou alumínio, todas da mesma cor, isentas de ferrugem, mais 150m (cento e cinquenta metros) lineares de grade, sendo peça modular medindo 1,20X2m (alturaXlargura) com travas de encaixe, pés de sustentação em aço e fechamento em telas de aço, todas da mesma cor, isentas de ferrugem, ambas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. SANITÁRIOS PORTÁTEIS:
--	--	---

			Serviço de locação com montagem de 15 sanitários portáteis químicos individuais, sendo 14 (quatorze) deles tipo cabine convencional, com teto translúcido, com porta papel higiênico e 01 (um) tipo cabine especial, com dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeira de rodas ao usuário no interior da cabine, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, ambos com fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
--	--	--	--

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
33390392300000000000	Festividades e Homenagens
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com

direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - Não será admitida a participação no mesmo certame de matriz e filial da mesma empresa.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 52/2022 (FCT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar toda (ART's, laudos de inflamabilidade da cobertura e fechamentos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente e funcionando, todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, **isoladores de cabos**, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- c) Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- d) Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão a disposição em todo o período do evento;
- e) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia **19 de dezembro**;
- f) **Antecedendo o show nacional, no mesmo palco, acontecerão 03 (três) shows de abertura**

com artistas locais. Para tanto, a empresa vencedora, seguindo as determinações e limitações da equipe de produção do Show Nacional, deverá disponibilizar e adaptar todos equipamentos, inclusive técnicos de áudio e iluminação, e demais itens necessários, suprimindo a necessidade para a realização integral das apresentações que terão duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada;

- g) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados e locados deverão estar instalados, prontos para utilização, conforme orientações a serem passadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, bem como as passagens de som que começaram ainda na manhã do dia do evento;
- h) Mais detalhes, inclusive referente aos equipamentos, deverão ser consultados diretamente com o produtor **RAFAEL BELTRÃO, telefone (62) 98118-6426;**
- i) Conforme evidenciado, o palco deverá conter fechamentos nas laterais e fundos. A cobertura em lona anti chamas, na cor branca, isenta de frestas e furos. O piso deverá ser plano e de cor uniforme e com condições que possibilitem a regulação caso haja necessidade de nivelamento acerca de possíveis irregularidades em função do local onde será montado;
- j) **Considerar que apenas a estrutura de palco (cobertura, fechamentos, praticáveis e tenda para house mix) precisará ficar montada e ter toda documentação até o dia 1º de janeiro de 2023, pois será usada para o show do réveillon, porém a cobertura precisará ser baixada após o show do dia 21/12/2022 e novamente erguida para o réveillon no dia 31/12/2022.**
- k) Toda a necessidade de equipamentos a ser disponibilizada, as devidas instruções quanto a montagem, e demais itens não relacionados no Termo de Referência (Anexo I), se encontram no Anexo VII ("Rider Técnico de Áudio - Amado Batista" (06 páginas) e Rider Técnico de Luz - Amado Batista (02 páginas) deste Edital.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 52/2022 (FCT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica* (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 24 horas , contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário

11 - PRAZO, PAGAMENTO E ENTREGA

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Central de Licitações encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - Para fins de ensaios, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada e em pleno funcionamento **até as 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022.**

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: Parque Central, localizado na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro.

11.3.1 - A empresa vencedora deverá agendar a execução do serviço juntamente com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, pelo telefone (47) 3380-7600, com o Sr. Jarbas Dallabrida.

11.3.2 - Além da prestação dos serviços no local designado pelo Município a licitante vencedora deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais

objetos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.3 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

11.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, que farão o recebimento da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços prestados e consequente aceitação.

11.5 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.5.1 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

11.5.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.5.3 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.5.4 - A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

11.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, mediante o devido cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.6.1 - A descrição do serviço na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

11.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA A TURISMO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, conforme as regras estabelecidas neste Edital e anexos;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e **em conformidade com as especificações e exigências contidas no anexo I**, conforme legislação aplicável à espécie;
- f) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;

- g) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- h) Comunicar à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- i) Responsabilizar-se quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações civil, sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- j) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- k) A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- l) A empresa vencedora deverá apresentar toda (ART's, laudos de inflamabilidade da cobertura e fechamentos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente e funcionando, todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- m) Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- n) Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
- o) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia 19 de dezembro;
- p) Antecedendo o show nacional, no mesmo palco, acontecerão 03 (três) shows de abertura com artistas locais. Para tanto, a empresa vencedora, seguindo as determinações e limitações da equipe de produção do Show Nacional, deverá disponibilizar e adaptar todos equipamentos, inclusive técnicos de áudio e iluminação, e demais itens necessários, suprimindo a necessidade para a realização integral das apresentações que terão duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada;
- q) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados e locados deverão estar instalados, prontos para utilização, conforme orientações a serem passadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, bem como as passagens de som que começaram ainda na manhã do dia do evento;
- r) Mais detalhes, inclusive referente aos equipamentos, deverão ser consultados diretamente com o produtor RAFAEL BELTRÃO, telefone (62) 98118-6426;
- s) Conforme evidenciado, o palco deverá conter fechamentos nas laterais e fundos. A cobertura em lona anti chamas, na cor branca, isenta de frestas e furos. O piso deverá ser plano e de cor uniforme e com condições que possibilitem a regulação caso haja

necessidade de nivelamento acerca de possíveis irregularidades em função do local onde será montado;

- t) Considerar que apenas a estrutura de palco (cobertura, fechamentos, praticáveis e tenda para house mix) precisará ficar montada e ter toda documentação até o dia 1º de janeiro de 2023, pois será usada para o show do réveillon, porém a cobertura precisará ser baixada após o show do dia 21/12/2022 e novamente erguida para o réveillon no dia 31/12/2022.
- u) Toda a necessidade de equipamentos a ser disponibilizada, as devidas instruções quanto a montagem, e demais itens não relacionados no Termo de Referência (Anexo I), se encontram no Anexo VII ("Rider Técnico de Áudio - Amado Batista" (06 páginas) e Rider Técnico de Luz - Amado Batista (02 páginas) deste Edital.
- v) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14 horas do dia 19 de dezembro de 2022;
- w) **Fornecer o objeto desse edital conforme recomendações e exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e conforme Rider Técnico (ANEXO VII).**

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela

CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor estimado;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual;
- g) ANEXO VII – Rider Técnico.

Timbó, 06 de dezembro de 2022

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Tabela 1. Descrição e valor de referência

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR “AMADO BATISTA” E BANDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTEMPLANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E HOUSE MIX, CAMARINS, UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA, BARRICADAS E GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, SANITÁRIOS PORTÁTEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA	99.450,00

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO/ APLICAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR “AMADO BATISTA” e banda, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2022, contemplando prestação de serviço com montagem e desmontagem de sonorização e iluminação cenográfica, locação de palco coberto e house mix, camarins, unidades geradoras de energia, barricadas e grades de contenção de público, sanitários portáteis e demais equipamentos e estrutura mínima requerida conforme rider técnico
LOCAL	Parque Central de Timbó
DOTAÇÃO	22.001.13.0392.0361.2692.33390 / REF 27
FISCAL DO CONTRATO	Jarbas Dallabrida

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:

Lote	Qtde	Unid	Descrição
-------------	-------------	-------------	------------------

01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR “AMADO BATISTA” e banda, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2022, contemplando prestação de serviço com montagem e desmontagem de sonorização e iluminação cenográfica, locação de palco coberto e house mix, camarins, unidades geradoras de energia, barricadas e grades de contenção de público, sanitários portáteis e demais equipamentos e estrutura mínima requerida conforme rider técnico do artista, contemplando: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA: 01 (um) Serviço de sonorização e iluminação cenográfica com montagem e desmontagem de todo equipamento e demais detalhes conforme rider técnico do artista, incluindo passagem de som da banda, e das outras 03 (três) bandas/atrações de abertura locais que se apresentarão antes do show no mesmo palco. PALCO COBERTO: Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) palco coberto, medindo 14m de largura por 10m de profundidade e 7m de pé direito, sendo o piso montado com altura de 2m em relação ao chão, com guarda corpo nas laterais, escada, área de serviço lateral, contemplando também 02 (duas) torres de PA de mesma altura nas laterais, estrutura de <i>house mix</i> completa e demais detalhes conforme rider técnico do artista. <u>Observação: Considerar no orçamento que apenas essa estrutura de palco (cobertura, fechamentos, praticáveis e tenda para house mix) precisará ficar montada e ter toda documentação até o dia 1º de janeiro de 2023, pois será usada para o show do réveillon, porém a cobertura precisará ser baixada após o show do dia 21/12 e novamente erguida para o réveillon no dia 31/12.</u> CAMARINS CLIMATIZADOS COM SANITÁRIO PORTÁTIL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de 03 (três) camarins com medida 5X5m em módulos TS – octanorme e chapas plásticas de TS ou madeira tipo Eucatex com superfície lisa na cor branca, assoalho em madeira, forração em carpete, foro, porta com fechadura e chave, aparelho de ar condicionado, sanitário portátil com pia, sofá 3 lugares em cada um deles, demais poltronas e mesas, lâmpada apropriada e tomada devidamente instaladas. Serão montados em piso irregular e deverão conter cobertura que contemple também área extra para circulação de pessoas, armazenamento de materiais e passagem até o palco distante cerca de 10m. GRUPOS GERADORES DE ENERGIA: Serviço de locação de 02 (dois) grupos geradores de energia de 260Kva cada, sendo 01 (um) para trabalho em regime full time e 01 (um) em regime stand by, ambos móveis, montados em container silenciado, tensão 380V, frequência 60Hz,
----	----	---------	---

			automáticos, com caixa de passagem, 100 metros de cabo, com combustível, demais equipamentos e cabos necessários (Disponíveis funcionando desde o início da passagem de som até o final do show). BARRICADAS E GRADES: 50m (cinquenta metros) lineares de serviço de locação de grades tipo barricada para isolamento de público, peça modular medindo 1,20X1m (alturaXlargura), em ângulo de 90 graus, com travas de encaixe, em aço ou alumínio, todas da mesma cor, isentas de ferrugem, mais 150m (cento e cinquenta metros) lineares de grade, sendo peça modular medindo 1,20X2m (alturaXlargura) com travas de encaixe, pés de sustentação em aço e fechamento em telas de aço, todas da mesma cor, isentas de ferrugem, ambas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. SANITÁRIOS PORTÁTEIS: Serviço de locação com montagem de 15 sanitários portáteis químicos individuais, sendo 14 (quatorze) deles tipo cabine convencional, com teto translúcido, com porta papel higiênico e 01 (um) tipo cabine especial, com dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeira de rodas ao usuário no interior da cabine, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, ambos com fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
--	--	--	--

2. DA PROPOSTA:

Menor preço.

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo como parâmetro a variabilidade, e visando a inseparabilidade, sendo que os equipamentos e serviços demandados harmonizar entre si, aspirando maior padronização e melhor gerenciamento dos serviços a serem realizados, é imprescindível que todo o lote seja executado pela mesma empresa vencedora.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- l) A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- m) A empresa vencedora deverá apresentar toda (ART's, laudos de inflamabilidade da cobertura e fechamentos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente e funcionando, todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída,

- isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- n) Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
 - o) Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão a disposição em todo o período do evento;
 - p) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia **19 de dezembro**;
 - q) **Antecedendo o show nacional, no mesmo palco, acontecerão 03 (três) shows de abertura com artistas locais. Para tanto, a empresa vencedora, seguindo as determinações e limitações da equipe de produção do Show Nacional, deverá disponibilizar e adaptar todos equipamentos, inclusive técnicos de áudio e iluminação, e demais itens necessários, suprimindo a necessidade para a realização integral das apresentações que terão duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada;**
 - r) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados e locados deverão estar instalados, prontos para utilização, conforme orientações a serem passadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, bem como as passagens de som que começaram ainda na manhã do dia do evento;
 - s) Mais detalhes, inclusive referente aos equipamentos, deverão ser consultados diretamente com o produtor **RAFAEL BELTRÃO, telefone (62) 98118-6426**;
 - t) Conforme evidenciado, o palco deverá conter fechamentos nas laterais e fundos. A cobertura em lona anti chamas, na cor branca, isenta de frestas e furos. O piso deverá ser plano e de cor uniforme e com condições que possibilitem a regulação caso haja necessidade de nivelamento acerca de possíveis irregularidades em função do local onde será montado;
 - u) **Considerar no orçamento que apenas a estrutura de palco (cobertura, fechamentos, praticáveis e tenda para house mix) precisará ficar montada e ter toda documentação até o dia 1º de janeiro de 2023, pois será usada para o show do réveillon, porém a cobertura precisará ser baixada após o show do dia 21/12 e novamente erguida para o réveillon no dia 31/12.**
 - v) Toda a necessidade de equipamentos a ser disponibilizada, as devidas instruções quanto a montagem, e demais itens não relacionados neste TERMO se encontram nos anexos “Rider Técnico de Áudio - Amado Batista” (06 páginas) e Rider Técnico de Luz - Amado Batista (02 páginas).

Jorge Ferreira

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

** Termo de Referência desenvolvido pela Fundação de Cultura e Turismo*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 52/2022 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 52/2022 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 52/2022 FCT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR "AMADO BATISTA" E BANDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTEMPLANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E HOUSE MIX, CAMARINS, UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA, BARRICADAS E GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, SANITÁRIOS PORTÁTEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA	

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --52/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM O CANTOR “AMADO BATISTA” E BANDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTEMPLANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E HOUSE MIX, CAMARINS, UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA, BARRICADAS E GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, SANITÁRIOS PORTÁTEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA CONFORME RIDER TÉCNICO

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, abaixo denominado **FUNDAÇÃO**, e empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, representado pelo Sr. _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos para a realização do show nacional com o cantor “Amado Batista” e banda, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2022, contemplando prestação de serviço com montagem e desmontagem de sonorização e iluminação cenográfica, locação de palco coberto e house mix, camarins, unidades geradoras de energia, barricadas e grades de contenção de público, sanitários portáteis e demais equipamentos e estrutura mínima requerida conforme rider técnico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

O objeto compreende inclusive o fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas, bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, demais anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, observadas as condições

estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º ____/2022 (em especial aquelas do anexo I - Termo de Referência) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n.º ____/2022, Termo de Referência, demais anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2019 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº ____/2022, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece o item 11 - PRAZOS, PAGAMENTO E ENTREGA do edital em comento, conforme abaixo segue transcrito:

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Central de Licitações encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

*11.2 - Para fins de ensaios, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada e em pleno funcionamento **até as 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022***

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: Parque Central, localizado na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro.

11.3.1 - A empresa vencedora deverá agendar a execução do serviço juntamente com a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, pelo telefone (47) 3380-7600, com o Sr. Jarbas Dallabrida.

11.3.2 - Além da prestação dos serviços no local designado pelo Município a licitante vencedora deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais objetos nos locais

indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.3 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

11.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores lotados na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, que farão o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços prestados e consequente aceitação.*

11.5 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.5.1 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

11.5.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.5.3 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.5.4 - A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem. O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, edital e anexos.

11.6 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, mediante o devido cumprimento dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.6.1 - A descrição do serviço na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

11.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a total execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do Edital de Pregão Presencial nº __/2022, anexos e deste instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
3339039230000000000	Festividades e Homenagens
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º __/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os

serviços prestados;

- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e **em conformidade com as especificações e exigências contidas no anexo I**, conforme legislação aplicável à espécie;
- f) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- g) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- h) Comunicar à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- i) Responsabilizar-se quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações civil, sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- j) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- k) A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- l) A empresa vencedora deverá apresentar toda (ART's, laudos de inflamabilidade da cobertura e fechamentos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente e funcionando, todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- m) Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- n) Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão a disposição em todo o período do evento;
- o) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia 19 de dezembro;
- p) Antecedendo o show nacional, no mesmo palco, acontecerão 03 (três) shows de abertura com artistas locais. Para tanto, a empresa vencedora, seguindo as determinações e limitações da equipe de produção do Show Nacional, deverá disponibilizar e adaptar todos equipamentos, inclusive técnicos de áudio e iluminação, e demais itens necessários, suprimindo a necessidade para a realização integral das apresentações que terão duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada;
- q) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados e locados deverão estar instalados, prontos para utilização, conforme orientações a serem passadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, bem como as passagens de som que começaram ainda na manhã do dia do evento;
- r) Mais detalhes, inclusive referente aos equipamentos, deverão ser consultados diretamente com o produtor RAFAEL BELTRÃO, telefone (62) 98118-6426;

- s) Conforme evidenciado, o palco deverá conter fechamentos nas laterais e fundos. A cobertura em lona anti chamas, na cor branca, isenta de frestas e furos. O piso deverá ser plano e de cor uniforme e com condições que possibilitem a regulagem caso haja necessidade de nivelamento acerca de possíveis irregularidades em função do local onde será montado;
- t) Considerar que apenas a estrutura de palco (cobertura, fechamentos, praticáveis e tenda para house mix) precisará ficar montada e ter toda documentação até o dia 1º de janeiro de 2023, pois será usada para o show do réveillon, porém a cobertura precisará ser baixada após o show do dia 21/12/2022 e novamente erguida para o réveillon no dia 31/12/2022.
- u) Toda a necessidade de equipamentos a ser disponibilizada, as devidas instruções quanto a montagem, e demais itens não relacionados no Termo de Referência (Anexo I), se encontram no Anexo VII ("Rider Técnico de Áudio - Amado Batista" (06 páginas) e Rider Técnico de Luz - Amado Batista (02 páginas) deste Edital.
- v) Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14 horas do dia 19 de dezembro de 2022;
- w) **Fornecer o objeto desse edital conforme recomendações e exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e conforme Rider Técnico (ANEXO VII).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, conforme as regras estabelecidas neste Edital e anexos;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no item 12 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Presencial nº xx/2019, abaixo transcrito:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;

- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do artigo 77 e as demais disposições constantes do artigo 78, tudo da Lei n.º 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA QUINTA.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

Independentemente das sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó/SC e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo da **FUNDAÇÃO**).

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto do presente instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ____ de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ANEXO VII
RIDER TÉCNICO

* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) em anexo ao Edital.